



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls. _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 003/2019

Referente ao CONTRATO SEMFA Nº 003/2019
Processo Administrativo nº 3420/2018
Vigência – Início 14/03/2023 – Término 14/03/2024
Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. como CONTRATADA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir CONTRATANTE, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 01167096374, emitida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.397.687-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/M F sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede nº 2041, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, CJ 281, Bloco A. Cond. Wtorre J K - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, neste ato representado pelos procuradores JOAO VICTOR MENDES, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 470816910 e inscrito no CPF/MF sob o número 42599874882 e MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 275330898 e inscrita no CPF/MF sob o número 27541402800, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS n.º 01/2019 - PMI, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, datado de 26/02/2019 (fls. 503 do processo 3420/2018) tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo são:

2.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 14/03/2023 e término previsto para 14/03/2024 com expressa concordância da CONTRATADA.

2.1.1. R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por recebimento em favor do Município de Itaboraí, de documentos com código de barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de caixa e prestação de contas por meio magnético;

A



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ	
Processo _____/_____	
Rub. _____	fls. _____

2.1.2. R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos e demais canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 02 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES
Secretário Municipal de Fazenda
CONTRATANTE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. JOAO VICTOR MENDES CONTRATADA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL CONTRATADA
--------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

JOAO VICTOR MENDES:42599874882 *[Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MENDES:42599874882]*

MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL:27541402800 *[Assinado de forma digital por MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL:27541402800]*

Testemunhas:

- Eszenda Cristina Freitas Borato
RG: 28.648.770-3 CPF: 152.746.907-09
- Marina Pereira da Silva
RG: 24.892.160-3 CPF: 132.711.367-85